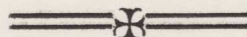




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 38/80 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DO F.P.M.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias do F.P.M.

CÂMARA MUNICIPAL: 2.001

0.100 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr\$ 10.083,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA - 2.016

0.600 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr\$ 802.000,00

TotalCr\$ 812.083,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - 2.015

0.506 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 1.521,20

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.701 - 3.2.6.1 - Juros de Empréstimos.....Cr\$ 8.342,35

0.701 - 3.2.8.0 - Contribuição p/formação do Patrimônio do Serviço Público.....Cr\$ 15.538,89

TotalCr\$ 25.402,44

Art. 3º - Servirão de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º:

a) as reduções de verbas previstas no artigo anterior no valor deCr\$ 25.402,44

b) o excesso de arrecadação do F.P.M. Cr\$ 786.680,56

Total.....Cr\$ 812.083,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 23 de dezembro de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito